

REGRAMENTO EM RELAÇÃO À PROTÓTIPOS

05/2024

*Versão 1.0
Outubro / 2024*



Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão original publicada em 01/10/2024

Brasília, 01 de outubro de 2024

MARCELO FABRÍCIO PRIM
Diretor de Operações



Orientação Operacional 05/2024

Regramento em Relação à Protótipos

1. OBJETIVOS

Orientar as Unidades em relação a construção, guarda e cessão de protótipos como resultados secundários dos projetos financiados com recursos EMBRAPII.

2. ALCANCE DA APLICAÇÃO

Aplicável a todos os projetos contratados com recursos EMBRAPII e realizados como parte dos compromissos estabelecidos nos Termos de Cooperação EMBRAPII vigentes. Exceto quando especificado em regramentos para projetos contratados no âmbito de ações estratégicas da EMBRAPII.

A presente orientação operacional complementa o Item **5. PARCERIA ENTRE UNIDADE EMBRAPII E EMPRESAS** do **Manual de Operação EMBRAPII** (versão 6.0).

3. ORIENTAÇÃO

Por ser uma orientação ampla e aplicada a todas as áreas de conhecimento, ela exige interpretação e eventuais adaptações quando aplicadas a uma tecnologia específica ou completamente nova. Nestes casos, as descrições podem ser suplementadas com customizações, sendo essas de responsabilidade da Unidade EMBRAPII, e recomenda-se:

1. Em caso de insuficiência das regras aplicadas a protótipos, a Unidade pode propor a sua customização e submetê-la à anuência da EMBRAPII.
2. Em caso de customização, ela deve ser documentada, previamente validada pela EMBRAPII e mantida pela Unidade para fins de acompanhamento e avaliação.
3. Em qualquer dos casos, a Unidade deve manter registros da customização, bem como registros sobre a aplicação do seu processo.

Nos projetos de pesquisa e desenvolvimento, considera-se como **resultado primário** a inovação gerada e transferida para as empresas ao final de sua vigência e, como **resultado secundário**, qualquer outro resultado, tangível ou intangível, que possua o intuito de demonstração de viabilidade técnica, aplicação, avaliação ou validação do resultado primário do projeto, incluindo técnicas, métodos, processos, provas de conceito, protótipos, código de



programas de computador, designs, diagramas, modelos etc. Qualquer resultado secundário do projeto é de propriedade e da responsabilidade da Unidade EMBRAPII.

Com a finalidade de orientar a caracterização dos protótipos em fase pré-competitiva da inovação tecnológica na indústria, a EMBRAPII utiliza como definição de protótipo:

*“Protótipo é uma **versão preliminar** de um produto ou processo, dotado ao menos de mecanismos e características básicas para ser utilizado ou aprimorado em interações, testes, validação e/ou planejamento nas etapas de desenvolvimento. A elaboração de um protótipo não está sujeita a restrições de custos e/ou fidelidade. Ressalta-se que o protótipo **não é o produto final** e, portanto, sua utilização não deve ser destinada a este fim e regras de responsabilização devem ser consideradas para sua utilização.”*

A Unidade deve comprovar formalmente a construção e o uso do protótipo nos projetos, por meio de documentações contendo fotos, mídias, vídeos e/ou outros arquivos digitais.

Para efeito desta Orientação Operacional, entende-se como Material de Consumo e Material Permanente, conforme Portaria N°448/02 do Ministério da Fazenda:

1. Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei número 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
2. Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a dois anos.

Na prestação de contas serão adotados os seguintes parâmetros para a identificação de Materiais Permanentes, bem como Materiais de Consumo, vinculada à aprovação e declaração do contador, que deverá ser anexada à Prestação de Contas da Unidade EMBRAPII:

- a) **Durabilidade**, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b) **Fragilidade**, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) **Perecibilidade**, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- d) **Incorporabilidade**, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- e) **Transformabilidade**, quando adquirido para fim de transformação.

Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto, ou mesmo contrapartida econômica – pela EMBRAPII, pela empresa ou pela Unidade – para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da UE.

Para a aquisição de materiais integrados ao protótipo, incluindo licenças de *software*, devem ser empregados os recursos provenientes da(s) empresa(s) parceira(s), em conformidade com os resultados estipulados pelo projeto.

Os protótipos classificados como **material permanente** devem ser armazenados por um período de 2 anos após a aprovação da última macroentrega do projeto. Excepcionalmente, para os casos destacados abaixo, haverá possibilidade de descarte dos protótipos, desde que justificado tecnicamente e realizado conforme legislação em vigor. Os documentos acerca do descarte devem ser arquivados junto aos dados do projeto. Quando o descarte ocorrer dentro da vigência do projeto, é recomendada a anuência de todos os contratantes do projeto e que o referido documento seja anexado junto ao aceite da última macroentrega do projeto.

1. Em caso de risco ambiental e/ou ocupacional devido ao armazenamento do protótipo.
2. Em caso de ensaios destrutivos.
3. Nos casos de protótipos perecíveis.

Os protótipos classificados como **material permanente** devem ser patrimoniados de acordo com as regras de governança corporativa e gestão patrimonial da instituição à qual a Unidade EMBRAPII está vinculada.

Nos casos em que houver risco inerente à propriedade intelectual, a exemplo de segredo industrial, é de responsabilidade da Unidade EMBRAPII prevenir o uso ou a divulgação de aspectos dos protótipos de forma a preservar os elementos de inovação da tecnologia não afetando a possibilidade de comercialização por parte da(s) empresa(s) parceira(s).

A cessão em caráter provisório e temporário dos protótipos classificados como **material permanente** às empresas parceiras deve ser formalizado entre as partes e apresentado junto às demais documentações do projeto.

1. O termo de cessão em caráter provisório e temporário deve estabelecer o prazo e as condições de cessão, de forma que o prazo seja suficiente para que a parte interessada realize as interações, testes, validações etc. necessários ao desenvolvimento do produto ou processo. O termo deverá também delimitar o uso exclusivo pela(s) empresa(s) e suas responsabilidades. Não compete a EMBRAPII estabelecer prazos mínimos ou máximos para a celebração da cessão em caráter provisório e temporário.

2. O instrumento de formalização deve prever a auditoria do protótipo pela EMBRAPPI a qualquer momento, durante o prazo de cessão.
3. Em todos os casos as Unidades EMBRAPPI devem fazer constar nos seus contratos que "A EMBRAPPI não se responsabiliza pela utilização de quaisquer resultados do projeto fora do seu âmbito de desenvolvimento".

A Unidade pode ceder à(s) empresa(s) a totalidade dos direitos da propriedade dos protótipos classificados como **material permanente** mediante compensação financeira ou não financeira (econômico), desde que mensurável economicamente. Em particular, a Unidade deve fazer constar em instrumento formal previsão de que a(s) empresa(s) fica(m) responsável(is) por viabilizar sua industrialização no País.

1. O Termo de Cessão Definitiva dos protótipos à(s) empresa(s) deve conter regras de responsabilização para sua utilização e descarte.
2. O referido instrumento também deve conter a definição de protótipo estabelecida nesta Orientação Operacional.
3. Em todos os casos as Unidades EMBRAPPI devem fazer constar nos seus contratos que "A EMBRAPPI não se responsabiliza pela utilização de quaisquer resultados do projeto fora do seu âmbito de desenvolvimento".

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Esta orientação entra em vigor no ato da sua publicação e permanecerá vigente até sua revogação ou incorporação a uma nova versão do Manual de Operação EMBRAPPI.





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo oo___prototipos.pdf do documento **00000.005312/2024-95** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCELO FABRICIO PRIM 948.135.319-20	01/10/2024 16:06:25 (LOGIN E SENHA)